



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.933/2004

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À PRIMEIRA AQUISIÇÃO DE TERRAS AOS JOVENS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a 25% (Vinte e Cinco por Cento) sobre o valor da transmissão, a BASE DE CÁLCULO DE INCIDÊNCIA DE ITBI, a título de incentivo para a primeira aquisição de terras pelos jovens rurais do município de Crissiumal, através dos Programas Nacional e Estadual de Crédito Fundiário - “NOSSA PRIMEIRA TERRA”; “CONSOLIDAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR” e “PRIMEIRO CRÉDITO” bem como a outros que vierem a ser instituídos pelos programas Nacional, Estadual e Municipal de Política Fundiária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Outubro de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração